

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano

Ano VII

Paracambi, quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Edição 1833

GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= LEI MUNICIPAL Nº 1.983, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 =
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação cultural a blocos carnavalescos do Município de Paracambi, com fundamento no art. 22 da Lei Federal nº 14.903/2024, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação cultural, de caráter não reembolsável e não competitivo, a blocos carnavalescos e agentes culturais do Carnaval do Município de Paracambi, em reconhecimento à sua relevância cultural, artística e social, no âmbito do Carnaval de 2026.

Art. 2º A premiação cultural de que trata esta Lei será concedida mediante chamamento público, observado o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A concessão da premiação cultural:

I – não gera obrigação de execução de objeto ou contrapartida financeira;
II – não caracteriza prestação de serviços ao Município;
III – não gera vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário;
IV – não se confunde com subvenção, patrocínio ou fomento cultural.

Art. 4º A formalização da premiação cultural dar-se-á por meio de Termo de Premiação Cultural, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.903/2024.

Art. 5º Os recursos destinados à premiação cultural correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Não será exigida prestação de contas financeira dos valores recebidos a título de premiação cultural, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 14.903/2024, podendo ser exigido apenas relatório simplificado de participação cultural.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA 022/26 DE 28 DE JANEIRO 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

R E S O L V E :

Conceder ao (a) servidor (a), Alessandra Assis Menezes, Ma-trícula nº36/12120, Agente da Guarda Municipal, do Quadro Permanente da Superintendência da Guarda Municipal, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, com início em 05 de fevereiro de 2026 e término em 04 de fevereiro de 2028, de acordo com o que dispõe o art. 97 da Lei Municipal nº1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº3148/2025.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO CULTURAL AOS BLOCOS DE CARNAVAL DE PARACAMBI CARNAVAL 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 para concessão de PREMIAÇÃO CULTURAL aos Blocos de Carnaval do Município de Paracambi, com fundamento no art. 22 da Lei Federal nº 14.903/2024 e na Lei Municipal nº 002/2026 que autoriza a premiação cultural de blocos carnavalescos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a concessão de premiação cultural, de caráter não reembolsável e não competitivo, a TODOS os Blocos de Carnaval do Município de Paracambi que se inscreverem e estiverem em conformidade com as normas deste edital, em reconhecimento à sua relevância cultural, artística e social no âmbito do Carnaval de Rua 2026.

1.2. A premiação cultural tem como finalidade valorizar, reconhecer e fortalecer as tradições carnavalescas, a cultura popular e a ocupação cultural dos espaços públicos do município.

1.3. A premiação cultural NÃO se confunde com subvenção, patrocínio, fomento cultural ou contratação de serviços, não gerando obrigação de execução de objeto ou contrapartida financeira.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este edital é regido pelo art. 22 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, bem como pela Lei Municipal nº 002/2026 que autoriza a concessão de premiação cultural a blocos carnavalescos do Município de Paracambi.

2.2. A premiação cultural:

I – Não caracteriza prestação de serviços ao Município; II – não gera vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário; III – não exige contrapartida financeira; IV – não exige prestação de contas financeira; V – exige a apresentação de relatório cultural simplificado, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.903/2024.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados à premiação cultural são oriundos do orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Paracambi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

3.2. O valor individual da premiação será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do exercício, sendo destinado a todos os blocos habilitados neste edital.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Poderão participar deste edital Blocos de Carnaval que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Possuam, no mínimo, 1 (um) ano de atuação comprovada; II – Tenham participado de ao menos uma edição do Carnaval de Rua de Paracambi; III – Sejam representados por pessoa física ou jurídica legalmente responsável; IV – Comprometam-se a integrar a Agenda Oficial do Carnaval de Paracambi 2026.

4.2. Poderão se inscrever Blocos representados por:

I – Pessoa física; II – MEI; III – Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos; IV – Coletivos culturais sem CNPJ, desde que indiquem um representante legal.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar deste edital:

I – Blocos que não comprovem atuação mínima de 1 (um) ano; II – Blocos que não tenham histórico de participação no Carnaval de Rua de Paracambi; III – quem participou da elaboração do edital, análise ou julgamento das candidaturas; IV – cônjuges, companheiros ou parentes até 3º grau de servidores envolvidos nessas etapas; V – Chefes do Executivo, Secretários, parlamentares, membros do Judiciário, Tribunais de Contas ou Ministério Público;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio de formulário eletrônico

(https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeIRF8SGrGzH0N68HVNlg6NJu5r_SDUA5_-WbOpTbEuxLwUw/viewform) ou presencial na Sede da Secretaria de Cultura das 10h às 16h.

6.2. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar a documentação conforme o tipo de inscrição:

I – PESSOA FÍSICA:

a) Documento de identidade (RG); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Comprovante de residência atualizado; d) Dados bancários em nome do proponente; e) Documentação de comprovação de atuação do bloco no Carnaval de Paracambi (fotos, vídeos, cartazes, matérias, declarações ou registros similares).

II – PESSOA JURÍDICA:

a) Cartão do CNPJ; b) Dados bancários vinculados ao CNPJ; c) Documento de identidade (RG) e CPF do representante legal; d) Comprovante de residência do representante legal; e) Documentação de comprovação de atuação do bloco no Carnaval de Paracambi (fotos, vídeos, cartazes, matérias, declarações ou registros similares).

6.3. A inscrição implica plena aceitação das normas deste edital.

7. DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. A análise das inscrições terá caráter habilitatório, verificando exclusivamente o cumprimento dos critérios e documentos exigidos neste edital.

7.2. Todos os blocos considerados HABILITADOS farão jus à premiação cultural.

7.3. A análise será realizada por Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Cultura.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

I – Publicação do edital: quinta-feira, dia 29/01/2026; II – Período de inscrições: de 29/01/2026 até 02/02/2026, sendo até às 16h para inscrições presenciais e até às 23h59 para inscrições via formulário eletrônico; III – Divulgação do resultado preliminar: 03/02/2026; IV – Período para interposição de recursos: 04/02/2026; V – Divulgação do resultado final: 06/02/2026.

9. DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1. A formalização da premiação cultural dar-se-á por meio de Termo de Premiação Cultural, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal nº 14.903/2024.

10. DO RELATÓRIO CULTURAL

10.1. Será solicitado relatório cultural simplificado, contendo breve descrição da participação do bloco no Carnaval de Rua 2026, acompanhado de registros fotográficos ou audiovisuais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A concessão da premiação cultural está condicionada à disponibilidade orçamentária do Município.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e a Fundação de Ates de Paracambi junto ao Conselho Municipal de Política Cultural.

11.3. É responsabilidade do candidato acompanhar prazos e publicações.

11.4. Informações adicionais: cultura@paracambi.rj.gov.br / (21) 2683-9130.

11.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, 27 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Paracambi

◆◆◆

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2025

O município de Paracambi, por meio da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social

(SMAS), TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL 001/2025, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Coronel Othon, nº 516, Centro, Paracambi, no dia 30 de janeiro de 2026, a partir das 9h, cujos nomes abaixo:

Fabrício Henrique Alves de Souza	Cuidador
----------------------------------	----------

Paracambi, 28 de janeiro de 2026.

WELLINGTON BRAGA DE SOUSA
Secretário Municipal de Assistência Social

